

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 524/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0007.105964/2019-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 101/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29 de setembro de 2020, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

OUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS

Os questionamentos foram encaminhados ao órgão de origem, que se manifestou da seguinte forma:

1 - QUESTIONAMENTO

" TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: NO MÁXIMO 7,0 SEGUNDOS;" (grifo nosso). O corre que no Manual de Boas práticas da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), em observância ao disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização e no item 02 Recomendações sobre especificações de equipamentos nos contratos de outsourcing, subitem 2.4 letra b) Solicitação de tempo máximo para impressão da primeira página, é proibido tal exigência editalícia. Está correto nosso entendimento?"

1 - RESPOSTA: "Sim o entendimento esta correto, em atenção as recomendações de boas praticas nas contrações de serviços de TI, o item Tempo de Impressão da Primeira Página, será desconsiderado/suprimido. "

2 - QUESTIONAMENTO

"FAX MODEM" (grifo nosso), salientamos que em virtude das mudanças tecnológicas sofridas pelos equipamentos de Tecnologia e dentre eles Impressoras, o dispositivo de envio de fax foi descontinuado não sendo mais incorporado ao equipamento, o que dificulta atender ao solicitado. Está correto nosso entendimento?

2 - RESPOSTA: "Em relação o Item "Fax Modem", considerando que em vários modelos e marcas de impressoras multifuncionais existentes no mercado atualmente, este item já estejam naturalmente disponível, de forma que o item não restrinje o caráter competitivo do certame, o item será mantido."

3 - QUESTIONAMENTO

"ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA" (grifo nosso), essa exigência poderá ser suprida como fornecimento de Transformador de energia. Está correto nosso entendimento?"

3 - RESPOSTA: "Considerando que a rede interna da CGE possui fornecimento de energia nas redes 110 e 220, a utilização de equipamentos com alimentação Bivolt automatica é essencial para segurança e integraidade dos equipamentos, alem disso o fato de se utilizar um recurso externo manual para a alimentação eletrica correta do equipamento pode trazer prejuizo técnico em caso de mudança de rede sem as devidas observações. "

Portanto, esclarece este Pregoeiro, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas pela Secretaria de Origem, que de acordo com a resposta da secretaria para o questionamento 1, foi gerado e publicado o Adendo Modificador 001, os demais questionamentos permanecerão inalterados no certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

> **Ian Barros Mollmann** Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por lan Barros Mollmann, Pregoeiro(a), em 13/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0014051393 e o código CRC 3CEB9432.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.397553/2020-20

SEI nº 0014051393